EDITAL
PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por meio do **Decreto - E N.º 933/2026 alterado pelo Decreto - E N.º 935/2026**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **Aberto**, Regime de Empreitada Por Preço Unitário, dos Serviços devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
A licitação será regida pela Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, observadas as disposições do regulamento municipal pertinente e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Processo Administrativo N.º 034738/2026.
Identificação TCE - ES N.º 2026.044E0700001.01.0052.

A Sessão Pública será realizada no dia **17 de novembro de 2026, às 10h30min**, conforme informações abaixo:

Início do recebimento das Propostas: 29/10/2026, às 00h00min.
Limite para recebimento das Propostas: 17/11/2026, às 10h00min.
Abertura das Propostas: 17/11/2026, às 10h30min.
Início da Sessão Pública: 17/11/2026, às 10h30min.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais

Portal da Transparência do Município de Marataízes:
https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao

Portal de Compras Públicas:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por SILVIO OLIVEIRA DA SILVA:08897021794 Data: 28/10/2026 12:34:10

EDITAL
SUMÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. RECURSOS
19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
27. CONTRATAÇÃO
28. EXECUÇÃO DO OBJETO
29. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
30. REAJUSTE
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
32. SUBCONTRATAÇÃO
33. FORO
34. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. As interessadas deverão realizar previamente seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio eletrônico indicado, para obtenção de login e senha de acesso em data anterior à fixada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2.1 - O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Diário Oficial, Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação, conforme determina o Artigo 54, caput e §1º, e Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais), no Portal da Transparência do Município de Marataízes (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou por E-mail: licitacao.semad@marataizes.es.gov.br, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.5.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.6.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.5.1** ou **1.6.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 034738/2026**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000053/2026**, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO**, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2026:

0000010412200022.180 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00925
FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R$ 1.206.625,00 (um milhão duzentos e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. PRAZOS

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data.

7.1.1 - Por tratar-se de contratação por prazo determinado para atendimento ao calendário de eventos, o Contrato extinguir-se-á de pleno direito ao término de sua vigência, não admitindo as prorrogações plurianuais previstas para os serviços contínuos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.1333/2021.

7.2 - A execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Execução a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Marataízes - ES. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.

7.5.1 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.5.

7.5.2 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

8.9 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Marataízes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;

d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;

e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato os Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante ou Contratante, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021. Também não poderão participar da licitação as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente aquelas previstas em seu inciso IV, observada a legislação aplicável às situações de conflito de interesses. O licitante deverá **DECLARAR**, sob as penas da lei, que não se encontra abrangido pelas referidas vedações, conforme modelo no **Anexo VII** deste Edital.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do projeto relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Marataízes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado.

10.1.3 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

10.2 - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado e Documentação Técnica, quando exigida no Termo de Referência.

10.3 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.3.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3.2 - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

10.3.3 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.3.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

10.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.4.1 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Marataízes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

I - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
II - Declaração de Conhecimento do Edital;
III - Declaração de Reserva de Cargos;
IV - Declaração de Proposta Econômica;
V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
VII - Declaração de Acessibilidade;
VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

10.11 - Além das Declarações preenchidas em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, os licitantes deverão apresentar a seguinte Declaração:

I - Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme modelo no Anexo VII.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) - Que contiverem vícios insanáveis;
c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **2 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o respectivo período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não serem apresentados novos lances na forma do subitem anterior, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente pelo Sistema.

11.10.3 - Encerrada a etapa de envio de lances sem que tenha ocorrido prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta de Preço cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas de Preços, as licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta de Preço considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Preço de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo vedada a negociação de condições diversas daquelas originalmente previstas.

12.4.1 - A negociação será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, assegurada a transparência do procedimento, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

12.4.3 - A licitante Licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a Proposta Readequada ao último lance, **Planilha de Composição de Custos Unitários por Função**, conforme modelo no Anexo VIII.

12.4.4 - A Planilha deverá demonstrar a formação do preço ofertado para cada tipo de espetáculo, contemplando os principais componentes da prestação do serviço, especialmente:

a) - Artefatos pirotécnicos previstos na composição técnica mínima;
b) - Equipe técnica e profissionais habilitados;
c) - Transporte, logística e mobilização;
d) - Equipamentos, estruturas e dispositivos de acionamento;
e) - Isolamento, segurança e documentação necessária;
f) - Desmontagem, limpeza e destinação dos resíduos;
g) - Tributos, despesas indiretas e margem de resultado.

12.4.5 - A discriminação dos custos terá caráter demonstrativo, destinado a subsidiar a análise de exequibilidade da proposta e a fiscalização contratual, permanecendo a remuneração vinculada ao preço unitário da função integralmente executada.

12.4.6 - A composição apresentada deverá ser compatível com as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, admitidas soluções tecnicamente equivalentes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.4.7 - A Planilha não constituirá requisito de habilitação, mas documento complementar da proposta comercial, cuja análise deverá observar a coerência dos custos apresentados e a viabilidade de execução dos serviços pelo preço ofertado.

12.4.8 - Eventuais inconsistências formais, omissões ou erros de preenchimento poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que não impliquem majoração do preço final ofertado, alteração substancial da proposta ou prejuízo à demonstração de sua exequibilidade.

12.4.9 - O valor total apurado na Planilha deverá corresponder ao preço unitário da função constante da proposta final, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do espetáculo.

12.5 - Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

lance de Menor Preço, imediatamente após o encerramento da fase de lances ou, quando cabível, após a realização da negociação e a decisão quanto à aceitabilidade da Proposta.

12.6 - Na hipótese de a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligência para aferir sua exequibilidade ou exigir da licitante que a demonstre, mediante a apresentação de documentos e informações pertinentes, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, nos termos do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.7 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.7.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.7.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Marataízes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

b) - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor preço, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A licitante deverá remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

e) - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;

f) - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

g.1) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;

g.2) - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor Proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a reserva de cota prevista no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

12.8 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) - Qualificação Jurídica;
b) - Qualificação Econômico-financeira;
c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de Sociedades Empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A Sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo Ato Constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da Sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da Sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão apresentar, de forma atualizada e consolidada, os documentos necessários à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, compreendendo:

a) - Ato Constitutivo;
b) - Estatuto Social, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
c) - Regimento Interno, acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos Cooperados, acompanhados das respectivas Atas de aprovação;
e) - Atas das Assembleias Gerais de Eleição dos Dirigentes e Conselheiros;
f) - Ata da Assembleia que autorizou a Cooperativa a participar do presente certame, quando exigível, acompanhada da documentação comprobatória da data de ingresso dos Cooperados que executarão o objeto contratual.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.2 - Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, observadas as disposições do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e as hipóteses legais de dispensa ou limitação da exigência em razão do tempo de constituição da pessoa jurídica.

15.2.1 - Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que tenham optado pela utilização da Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por meio dos arquivos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, recibo de entrega e comprovante de autenticação, quando aplicável, bem como da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), observadas as normas contábeis e a legislação vigente.

15.2.2 - As sociedades anônimas de capital aberto e as Empresas de grande porte deverão apresentar suas demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária e contábil aplicável, especialmente a Lei Federal N.º 6.404/1976 e suas alterações, inclusive as promovidas pela Lei Federal N.º 11.638/2007, quando cabíveis.

15.2.3 - As sociedades empresárias deverão apresentar suas demonstrações contábeis devidamente elaboradas e registradas ou autenticadas na forma da legislação aplicável, observadas as exigências pertinentes ao tipo societário e ao sistema de escrituração adotado, inclusive quanto à identificação e à autenticação do Livro Diário, quando exigíveis.

15.2.4 - As Empresas constituídas há menos de **2 (dois) anos** deverão atender às exigências de qualificação econômico-financeira mediante a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao último exercício, quando exigíveis, observadas as disposições do Artigo 69, § 6º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

15.2.5 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I - **Índice de Liquidez Geral (ILG)**: igual ou superior a 1,00;
II - **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**: igual ou superior a 1,00;
III - **Índice de Solvência Geral (SG)**: igual ou superior a 1,00.

15.2.5.1 - Os índices serão calculados conforme as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (ILG):

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Liquidez Corrente (ILC):

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Solvência Geral (SG):

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

15.2.5.2 - A exigência dos índices previstos neste subitem tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando sua capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo e a relação entre seus ativos e passivos.

15.2.5.3 - Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices exigidos, sua qualificação econômico-financeira será analisada conforme os critérios e as alternativas expressamente previstos neste Edital e admitidos pelo Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021, vedada a imposição automática de requisito adicional sem previsão editalícia e fundamentação legal.

15.2.5.4 - Quando devidamente justificada no processo de contratação e expressamente prevista neste Edital, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até **10% (dez por cento) do valor estimado do item**, nos termos do Artigo 69, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, desde que a contratação se enquadre nas hipóteses previstas no § 4º do referido Artigo.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante.
16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.
16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.
16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.
16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, nos termos do Artigo 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.1.1 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão consideradas parcelas de valor significativo aquelas correspondentes aos itens:

a) - ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS (EM TERRA), cujo valor unitário estimado é de R$ 132.525,00, correspondente a aproximadamente 10,98% do valor total estimado da contratação;
b) - ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE GRANDE PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 MINUTOS (EM TERRA), cujo valor unitário estimado é de R$ 272.000,00, correspondente a aproximadamente 22,54% do valor total estimado da contratação.

17.1.2 - Considerando os quantitativos máximos estimados de 5 (cinco) funções para o espetáculo de médio porte e 2 (duas) funções para o espetáculo de grande porte, será exigida, observado o limite do Artigo 67, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a comprovação de experiência mínima equivalente a:

a) - **2 (duas) funções de espetáculo pirotécnico de médio porte**, com duração e características técnicas compatíveis ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência; e
b) - **1 (uma) função de espetáculo pirotécnico de grande porte**, com duração e características técnicas compatíveis ou superiores às estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.3 - A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, admitido o somatório das experiências, desde que o conjunto dos documentos apresentados permita verificar o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.
17.1.4 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a equivalência dos serviços anteriormente executados será aferida mediante critérios objetivos, considerando-se:

a) - Para o espetáculo pirotécnico de médio porte, a comprovação da execução anterior de, no mínimo, 2 (duas) funções de espetáculo pirotécnico, com duração mínima de 5 (cinco) minutos cada;
b) - Para o espetáculo pirotécnico de grande porte, a comprovação da execução anterior de, no mínimo, 1 (uma) função de espetáculo pirotécnico, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.1.4.1 - Serão admitidos atestados referentes a espetáculos de duração superior à exigida para o respectivo item, inclusive para comprovação de experiência em espetáculos de menor porte, desde que atendidos os quantitativos mínimos estabelecidos.

17.1.4.2 - Não será exigida identidade de marcas, modelos, calibres, quantidades individualizadas de artefatos, local ou data de realização dos espetáculos anteriormente executados, desde que comprovada a experiência em serviços de natureza semelhante.

17.1.4.3 - A comprovação poderá ocorrer por um ou mais atestados, inclusive mediante somatório de apresentações distintas, devendo os documentos permitir a identificação da quantidade de espetáculos executados e de sua duração, admitida a complementação das informações por documentos idôneos ou diligência, nos limites legais.

17.1.5 - O (s) documento (s) deve (m) conter o nome, o endereço, o telefone dos (as) atestadores (as) ou qualquer outro meio para que a CONTRATANTE possa manter contato com a (s) Entidade (s) atestante (s).

17.1.6 - Da Complementação por Documentos Fiscais e Contratuais: Caso o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) seja (m) omisso (s) ou não estipule (m) de forma clara e expressa o quantitativo numérico de itens fornecidos, **as informações quantitativas poderão ser extraídas e comprovadas mediante a apresentação subsidiária de**:

a) - Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas de seus respectivos comprovantes de recebimento / ateste;
b) - Contratos públicos ou privados originais que deram origem ao atestado;
c) - Ordens de Fornecimento, empenhos ou planilhas de medição oficiais emitidas pelo Órgão Contratante.

17.1.4 - Do Direito de Diligência: O Pregoeiro e a equipe de apoio, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64 da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão realizar diligências junto aos emitentes dos atestados ou nos sistemas de Nota Fiscal para validar a autenticidade e o exato volume dos serviços declarados, vedada a invalidação da Proposta por meros vícios formais sanáveis.

17.2 - Certificado de Registro - CR (válido) do Exército Brasileiro da sede do licitante para transporte, armazenagem e prestação de serviços, conforme Decreto Federal N.º 10.030/2019 e Portarias do Exército Brasileiro N.º 56/2017 e N.º 118/2019.

17.3 - A licitante deverá indicar profissional devidamente habilitado como Encarregado de Fogo (Blaster), responsável pelo planejamento e execução das atividades pirotécnicas, mediante apresentação de Carteira de Encarregado de Fogo (Blaster), ou documento oficial equivalente de habilitação, válido e expedido por autoridade competente, observadas as disposições do Decreto Federal N.º 10.030/2019 e demais normas aplicáveis.

17.3.1 - A indicação do profissional e a comprovação de sua habilitação deverão ocorrer na fase de habilitação, sendo admitidos profissionais habilitados em qualquer unidade da Federação, observados os requisitos legais eventualmente necessários ao exercício da atividade no Estado do Espírito Santo.

17.3.1.1 - A comprovação do vínculo ou da efetiva disponibilidade profissional poderá ocorrer mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, não sendo exigida a manutenção de vínculo empregatício prévio como condição de participação na licitação. A formalização do vínculo necessário à execução deverá ser comprovada até a celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

17.3.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, **1 (um) profissional Blaster responsável por espetáculo**, acompanhado de equipe auxiliar adequada às características e ao porte da apresentação, observadas as exigências dos órgãos competentes. Na hipótese de execução simultânea de espetáculos distintos, deverão ser disponibilizados profissionais Blaster diferentes para cada espetáculo, conforme regulamentação do CBMES.

17.3.3 - O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que regularmente habilitado e previamente aprovado pela Administração, nos termos do Artigo 67, § 6º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

18. RECURSOS

18.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

18.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
18.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
18.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.
18.5 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.
18.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
18.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.
18.9 - Quando emitido Autorização de Fornecimento, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
19.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

20.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
20.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.
20.1.3 - O beneficiário do Registro de Preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
20.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 20.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
20.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 20.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que aderirem.

20.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

20.1.7 - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.

20.3 - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

20.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

20.5 - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.

20.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.

20.7 - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

20.8 - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.

20.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

20.10 - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**.

21.2 - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

21.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21.3 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o Município de Marataízes - ES e as licitantes vencedoras.

22.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

22.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

22.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 22.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

22.5 - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

22.5.1 - A admissão de novas Empresas referida no subitem 22.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Marataízes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "*ad judicia" e "ad negocia*".

23. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

23.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

23.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 23.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

23.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

23.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

23.5.2.1 - Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

23.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

23.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 23.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

23.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

23.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 23.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

23.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 26.

23.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a publicação de que trata o subitem 23.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

23.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 23.8, observando o subitem 23.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

23.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 23.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

23.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

23.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

24.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

24.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

24.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

25.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

25.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

25.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

25.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Execução.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

25.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

25.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

25.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

25.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

25.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

25.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

25.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 25.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

25.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 25.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

25.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

25.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 26.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.4.

26.3 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

26.3.1 - Por razões de interesse público; ou

26.3.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

27. CONTRATAÇÃO

27.1 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

27.1.1 - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

27.2 - O fornecimento dos serviços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

27.2.1 - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

27.3 - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

27.3.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

27.4 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

27.4.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.5 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos serviços recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27.6 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

27.7 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços fornecidos.

27.8 - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

28. EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

28.1.1 - Cada função compreenderá a execução integral de 01 (um) espetáculo pirotécnico, incluindo todos os materiais, artefatos, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, acionamento, desmontagem, limpeza, recolhimento dos resíduos e demais recursos necessários à sua completa realização.

28.2 - Condições de Acionamento e Emissão da Autorização de Fornecimento (AF):

28.2.1 - **Prazo de Notificação**: A Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** em relação à data de início de cada evento, contendo o quantitativo por item, o local exato de instalação e os horários previstos dos turnos.

28.3 - Deverá envolver os seguintes recursos mínimos:

28.3.1 - **Equipe Técnica**: Profissionais devidamente qualificados e habilitados, incluindo, obrigatoriamente, ao menos 1 (um) Encarregado de Fogo (Blaster) por espetáculo, com Carteira ou Documento Oficial equivalente de Habilitação válido, expedido por autoridade competente, observadas as normas aplicáveis e a necessidade de disponibilização de profissionais distintos para apresentações simultâneas.

28.3.2 - **Materiais**: Fornecimento e utilização de todos os fogos de artifício e materiais pirotécnicos especificados no Termo de Referência, com as devidas autorizações do Exército Brasileiro (DFPC/COLOG) e certificações de segurança.

28.3.3 - **Equipamentos**: Fornecimento de todos os equipamentos de segurança, montagem, disparo (central eletrônica / dispositivos de ignição) e comunicação.

28.4 - A execução do show pirotécnico será dividida nas seguintes fases, com Cronograma a ser aprovado pela CONTRATANTE:

28.4.1 - **Planejamento e Licenças**:

28.4.1.1 - Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Exército, quando aplicável), bem como a apresentação de projeto e de execução.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28.4.2 - **Logística e Transporte**:

28.4.2.1 - Transporte dos materiais pirotécnicos até o local do evento em veículos apropriados, com condutor habilitado (MOPP, se necessário) e obedecendo às normas de segurança.

28.4.3 - **Montagem e Instalação**:

28.4.3.1 - Instalação da estrutura de queima (morteiros, racks, suportes) e dos fogos na área de lançamento (zona de segurança), com isolamento e sinalização da área.

28.4.4 - **Execução do Show**:

28.4.4.1 - Execução do espetáculo pirotécnico, conforme o *script* e duração definidos no Termo de Referência sob a responsabilidade e coordenação do Bláster Pirotécnico. Iniciando, pontualmente, característica essencial para o correto objetivo da contratação, principalmente quanto ao evento Reveillon.

28.4.5 - **Desmontagem e Limpeza**:

28.4.5.1 - Desmontagem, recolhimento de resíduos e limpeza completa da área de lançamento, com destinação adequada de sobras e materiais explosivos não detonados (falhas).

28.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança das atividades pirotécnicas sob sua execução, incluindo o planejamento, transporte, montagem, preparação, acionamento, desmontagem e inspeção posterior, bem como pelo isolamento, sinalização e controle de acesso à área de segurança, observadas as exigências legais, regulamentares e determinações dos Órgãos competentes.

28.6 - Todos os riscos inerentes à execução, incluindo acidentes, falhas de equipamentos ou imprevistos, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

28.7 - Qualquer alteração no escopo ou cronograma deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

28.8 - Os fogos de artifício utilizados devem estar de acordo com as especificações de baixo ruído / sem estampido (Lei Estadual N.º 11.703/2022, de 1º de dezembro de 2022, ao Decreto Estadual N.º 6.257-R, de 8 de dezembro de 2025).

28.9 - A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento integral da área de segurança com antecedência mínima de **02 (duas) horas** em relação ao horário previsto para o acionamento do espetáculo, mediante barreiras físicas, sinalização adequada e controle de acesso, observadas as dimensões e distâncias de segurança estabelecidas pelas normas aplicáveis e pelos Órgãos competentes.

28.10 - Caso as atividades de montagem, instalação ou preparação dos artefatos tenham início antes desse período, o isolamento deverá ser implantado imediatamente antes do início dessas atividades, permanecendo restrito o acesso de pessoas não autorizadas enquanto houver artefatos pirotécnicos ou atividades de preparação na área.

28.11 - O isolamento deverá permanecer durante toda a execução do espetáculo e somente poderá ser desfeito após a conclusão da inspeção da área, o recolhimento de eventuais artefatos não deflagrados ou falhados e a retirada de materiais que possam oferecer risco, mediante liberação pelo responsável pela execução.

28.12 - O tempo de isolamento previsto neste item constitui condição mínima contratual, sem prejuízo de prazo superior que venha a ser determinado pelo Corpo de Bombeiros Militar, pela autoridade competente, pelo responsável técnico ou em razão das características específicas do local e do espetáculo.

29. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

29.1 - **Recebimento do Objeto**:

29.1.1 - O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando executado em desacordo com as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

29.1.1.1 - Quando a irregularidade for constatada antes do início do espetáculo e for tecnicamente passível de correção, a CONTRATADA deverá promover o saneamento dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização, compatível com o horário previsto para a execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

29.1.1.2 - Quando a desconformidade for constatada após a execução ou não puder ser corrigida sem comprometer a segurança ou a finalidade do espetáculo, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o serviço, efetuar a glosa correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

29.1.1.3 - A impossibilidade de correção posterior de determinada desconformidade não afasta a responsabilidade da CONTRATADA nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.

29.1.1.4 - Para fins de apuração de eventuais glosas decorrentes de inexecução parcial ou execução em desconformidade, a fiscalização poderá utilizar, entre outros elementos, a Planilha de Composição de Custos apresentada pela CONTRATADA, observadas a natureza da irregularidade, sua repercussão sobre o resultado contratado e a proporcionalidade da medida.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

29.1.1.5 - A substituição ou adequação de artefatos previamente autorizada pela Administração, quando preservadas as condições mínimas e o resultado previsto para o espetáculo, não caracterizará, por si só, hipótese de glosa, observadas as demais obrigações contratuais.

29.1.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.1.3 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

29.2 - **Prazo de Pagamento**:

29.2.1 - O pagamento será feito após a prestação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

29.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no subitem 29.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada.

29.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

29.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

29.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

29.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

29.3 - **Forma de Pagamento**:

29.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

29.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

29.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

30. REAJUSTE

30.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **24/09/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

30.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

30.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 31.2.

31.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

31.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

31.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
31.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:	
Grau	**Correspondência**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.

Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as	**4**
	aquisições contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar o objeto contratado, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar o objeto contratado determinado pela fiscalização, por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**
	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do objeto,	**1**
	por funcionário e por dia.	

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus	**3**
	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	
	notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os	**1**
	prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	

31.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
31.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.
31.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
31.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
31.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
31.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços / Contrato.
31.12 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
31.13 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

31.13.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31.14 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a Empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

32. SUBCONTRATAÇÃO

32.1 - Fica **vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação**, nos termos do Artigo 122, §2 º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

32.1.1 - A vedação decorre das características específicas do objeto, que envolve atividades técnica e operacionalmente interdependentes, como transporte, armazenamento, montagem, manuseio e acionamento de artefatos pirotécnicos, sujeitos a requisitos legais e de segurança específicos, inclusive aqueles aplicáveis a produtos controlados.

32.1.2 - A execução exige equipe qualificada e habilitada, bem como o cumprimento das autorizações, registros, licenças, alvarás e demais exigências dos Órgãos competentes. Dessa forma, a concentração de todas as etapas sob responsabilidade direta da CONTRATADA é necessária para assegurar a integração da execução, o controle das condições de segurança, a rastreabilidade dos artefatos e a adequada responsabilização, evitando a transferência de etapas críticas a terceiros.

32.1.3 - A vedação mostra-se, assim, compatível com a natureza, complexidade e riscos do objeto, não impedindo a aquisição de materiais, artefatos, insumos ou equipamentos de Fornecedores regularmente autorizados, desde que isso não implique a transferência da execução de parcelas do objeto.

33. FORO

33.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

34.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

34.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

34.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos serviços.

34.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Marataízes - ES, 28 de outubro de 2026.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Assinado de forma digital

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rodrigo Carvalho do Nascimento

1. OBJETO - (Artigo 6°, inciso XXIII, alínea a)
1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO**, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2 - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.3 - **Da Contratação**:

1.3.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal N.º 3.425/2024 de 22 de julho de 2024, IN N.º 08/2023 versão 02.

1.3.2 - O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será responsável pela formalização do Contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

1.3.3 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observando-se o disposto no Artigo 105 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3.3.1 - Por tratar-se de contratação por prazo determinado para atendimento ao calendário de eventos, o Contrato extinguir-se-á de pleno direito ao término de sua vigência, não admitindo as prorrogações plurianuais previstas para os serviços contínuos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.1333/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea i)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

GLOBAL

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	**ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS (EM TERRA)** SERVIÇO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MINUTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, OBSERVADAS, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CONDIÇÕES: FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ACIONAMENTO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO, INCLUINDO A OBTENÇÃO, QUANDO EXIGÍVEIS, DAS AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS, COMUNICAÇÕES, ANUÊNCIAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, MARINHA DO BRASIL, EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MINUTOS, CONTEMPLANDO INTENSIFICAÇÃO DOS EFEITOS PIROTÉCNICOS EM SUA ETAPA FINAL, DE MODO A PROPORCIONAR ENCERRAMENTO DE MAIOR IMPACTO VISUAL. UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL PARA ACIONAMENTO E SINCRONISMO DOS FOGOS, COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO DO ESPETÁCULO. ISOLAMENTO E CONTROLE DA ÁREA DE SEGURANÇA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO, INCLUSIVE DURANTE AS ETAPAS DE MONTAGEM E PREPARAÇÃO, IMPEDINDO O ACESSO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, COM POSTERIOR RETIRADA DOS DISPOSITIVOS DE ISOLAMENTO APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE E RECURSOS NECESSÁRIOS AO CONTROLE E À SEGURANÇA DA ÁREA DE EXECUÇÃO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS. DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO, BEM COMO LIMPEZA DA ÁREA E RETIRADA DOS RESÍDUOS DECORRENTES DO SERVIÇO, COM A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS, CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. OBSERVAÇÃO 1: TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE ITEM DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS NO PREÇO CONTRATADO, INCLUSIVE AQUELAS RELATIVAS A MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, AUTORIZAÇÕES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO. OBSERVAÇÃO 2: A CONTRATANTE NÃO FORNECERÁ EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA OU QUAISQUER OUTROS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS QUAIS DEVERÃO SER INTEGRALMENTE DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	UN	2	5	132.525,000	662.625,00
00002	**ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE GRANDE PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 MINUTOS (EM TERRA)** SERVIÇO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE GRANDE PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, OBSERVADAS, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CONDIÇÕES: FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ACIONAMENTO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO, INCLUINDO A OBTENÇÃO, QUANDO EXIGÍVEIS, DAS AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS, COMUNICAÇÕES, ANUÊNCIAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, MARINHA DO BRASIL, EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) MINUTOS, CONTEMPLANDO INTENSIFICAÇÃO DOS EFEITOS PIROTÉCNICOS EM SUA ETAPA FINAL, DE MODO A PROPORCIONAR ENCERRAMENTO DE MAIOR IMPACTO VISUAL. UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL PARA ACIONAMENTO E SINCRONISMO DOS FOGOS, COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO DO ESPETÁCULO. ISOLAMENTO E CONTROLE DA ÁREA DE SEGURANÇA NECESSÁRIA À	UN	1	2	272.000,000	544.000,00

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GLOBAL						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO, INCLUSIVE DURANTE AS ETAPAS DE MONTAGEM E PREPARAÇÃO, IMPEDINDO O ACESSO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, COM POSTERIOR RETIRADA DOS DISPOSITIVOS DE ISOLAMENTO APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE E RECURSOS NECESSÁRIOS AO CONTROLE E À SEGURANÇA DA ÁREA DE EXECUÇÃO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS. DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO, BEM COMO LIMPEZA DA ÁREA E RETIRADA DOS RESÍDUOS DECORRENTES DO SERVIÇO, COM A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS, CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. OBSERVAÇÃO 1: TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE ITEM DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS NO PREÇO CONTRATADO, INCLUSIVE AQUELAS RELATIVAS A MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, AUTORIZAÇÕES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO. OBSERVAÇÃO 2: A CONTRATANTE NÃO FORNECERÁ EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA OU QUAISQUER OUTROS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OS QUAIS DEVERÃO SER INTEGRALMENTE DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**					
				Valor Total R$		**1.206.625,00**
				Valor Total Geral R$		**1.206.625,00**

-

2.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS ITENS:

2.1.1 - As especificações constantes deste documento estabelecem condições mínimas e composição de referência para os espetáculos pirotécnicos de médio e grande porte, destinadas a assegurar o padrão mínimo de duração, porte, diversidade, distribuição e qualidade dos efeitos visuais pretendidos pela Administração.

2.1.2 - A composição indicada não constitui relação exaustiva ou imutável dos artefatos pirotécnicos a serem empregados, podendo ser tecnicamente adequada durante a execução, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.3 - Todos os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos utilizados deverão atender integralmente à Lei Estadual N.º 11.703/2022, de 1º de dezembro de 2022, ao Decreto Estadual N.º 6.257-R, de 8 de dezembro de 2025, e às respectivas alterações, regulamentações ou normas que os venham a substituir ou complementar, além da legislação federal e das normas técnicas aplicáveis.

2.1.4 - Deverão ser empregados exclusivamente artefatos cujo efeito principal esperado seja visual, observados os limites de emissão sonora e demais condições estabelecidas pela legislação vigente, sendo vedada a utilização de fogos de estampido ou de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em desacordo com a legislação aplicável.

2.1.5 - As características de calibre, quantidade de tubos, disposição de disparo e efeitos indicadas nas tabelas constituem parâmetros mínimos de referência, devendo os produtos efetivamente utilizados apresentar características técnicas compatíveis ou superiores às especificadas.

2.1.6 - Quando houver necessidade de adequação em razão de alteração legislativa ou regulamentar, determinação dos Órgãos competentes, exigência de segurança, condições específicas do local, indisponibilidade de determinado produto ou necessidade de aperfeiçoamento técnico do espetáculo, a CONTRATADA poderá propor a substituição, adequação ou complementação da composição, desde que preservado ou ampliado o padrão mínimo estabelecido.

2.1.7 - A CONTRATADA poderá igualmente propor melhorias na composição do espetáculo, inclusive mediante inclusão de novos artefatos, redistribuição dos efeitos, alteração de sequenciamento, sincronização ou substituição de elementos por soluções tecnicamente superiores, desde que a Proposta seja previamente submetida à Administração e devidamente justificada.

2.1.8 - As substituições ou adequações deverão preservar, no mínimo, o porte, a duração mínima, a diversidade de efeitos, a qualidade visual, a segurança e as demais características essenciais previstas para o respectivo espetáculo.

2.1.9 - A aprovação de eventual adequação ou melhoria competirá à Administração, sem prejuízo da

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

necessidade de observância das autorizações, licenças, alvarás e demais exigências dos Órgãos competentes.

2.1.10 - As alterações que constituam mera adequação ou melhoria da composição originalmente contratada, sem ampliação do objeto ou modificação do padrão econômico pactuado, deverão ser realizadas sem acréscimo de preço, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual formalmente autorizada e juridicamente admissível.

2.1.11 - A composição definitiva de cada espetáculo deverá ser previamente definida em conjunto com a fiscalização, considerando as características do local, as condições de segurança, as exigências legais e regulamentares vigentes e o projeto técnico do espetáculo.

ITEM	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 05 MINUTOS (EM TERRA)	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Torta / Cake com **36 tubos, calibre nominal de 38 mm**, efeitos visuais diversos, disparos verticais.	06	Peças
2	Torta / Cake com **50 tubos, calibre nominal de 44 mm**, efeitos visuais diversos, disparos em leque.	06	Peças
3	Torta / Cake com **64 tubos, calibre nominal de 20 mm**, efeitos visuais diversos, disparos em leque.	06	Peças
4	Torta / Cake com **80 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeitos visuais diversos, disparos verticais.	06	Peças
5	Torta / Cake com **100 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeitos visuais diversos, disparos em leque.	06	Peças
6	Torta / Cake com **156 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeito em V e efeitos visuais diversos.	06	Peças
7	Torta / Cake com **150 tubos, calibre nominal de 35 mm**, efeitos visuais diversos, disparos em leque e / ou vertical.	06	Peças
8	Torta / Cake com **240 tubos, calibre nominal de 20 mm**, efeitos visuais diversos.	06	Peças
9	Torta com **13 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeito em leque e / ou W.	20	Peças
10	Torta com **19 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeitos visuais diversos, disparos em leque e / ou vertical.	20	Peças
11	Bomba / morteiro de **3 polegadas**, efeitos predominantemente visuais e coloridos.	400	Peças
12	Bomba / morteiro de **4 polegadas**, efeitos predominantemente visuais e coloridos.	200	Peças
13	Bomba / morteiro de **5 polegadas**, efeitos predominantemente visuais e coloridos.	160	Peças
14	Estrutura de isolamento, segurança, equipe técnica e equipamentos necessários à execução.	01	Unidade

ITEM	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 MINUTOS (EM TERRA)	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Torta / Cake com **80 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeitos visuais diversos, disparos em leque.	10	Peças
2	Torta / Cake com **100 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeitos visuais diversos, disparos verticais.	10	Peças
3	Torta / Cake com **130 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeitos visuais diversos, disparos em leque.	10	Peças
4	Torta / Cake com **156 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeito em V e efeitos visuais diversos.	10	Peças
5	Torta / Cake com **150 tubos, calibre nominal de 35 mm**, efeitos visuais diversos, disparos em leque e / ou vertical.	10	Peças
6	Torta / Cake com **240 tubos, calibre nominal de 20 mm**, efeitos visuais diversos.	10	Peças

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7	Torta / Cake com **300 tubos, calibre nominal de 20 mm**, efeitos visuais diversos, disparos direcionados.	10	Peças
8	Torta / Cake com **13 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeito em leque e / ou W.	30	Peças
9	Torta / Cake com **19 tubos, calibre nominal de 30 mm**, efeitos visuais diversos.	30	Peças
10	Candela com **calibre nominal de 1,2 polegada (aprox. 30 mm)**, efeito visual.	1.984	Peças
11	Bomba / morteiro de **4 polegadas**, efeitos predominantemente visuais e coloridos.	960	Peças
12	Bomba / morteiro de **5 polegadas**, efeitos predominantemente visuais e coloridos.	480	Peças
13	Bomba / morteiro de **6 polegadas**, efeitos predominantemente visuais e coloridos.	270	Peças
14	Bomba / morteiro de **8 polegadas**, efeitos predominantemente visuais e coloridos.	80	Peças
15	Estrutura de isolamento, segurança, equipe técnica e equipamentos necessários à execução.	01	Unidade

2.2 - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ESTIMADOS.

2.2.1 - A estimativa de preços da presente contratação foi estabelecida considerando a unidade de prestação do serviço denominada **FUNÇÃO**, correspondente à execução integral de 01 (um) espetáculo pirotécnico, incluindo o fornecimento dos artefatos, equipe técnica, transporte, equipamentos, montagem, acionamento, desmontagem, limpeza e demais recursos necessários à realização.

2.2.2 - Os valores referenciais foram obtidos mediante Pesquisa de Preços de contratações e serviços de características semelhantes, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, resultando nos valores estimados de **R$ 132.525,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)** para o espetáculo de médio porte é **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)** para o espetáculo de grande porte.

2.2.3 - Para fins de transparência, planejamento e análise da formação dos preços, integra a documentação da contratação demonstrativo de composição dos custos estimados, organizado conforme os principais componentes necessários à execução dos espetáculos, incluindo artefatos pirotécnicos, pessoal técnico, logística, equipamentos, segurança, documentação, tributos e demais despesas pertinentes.

2.2.4 - Considerando que a contratação contempla a prestação integral de cada espetáculo, a composição dos custos possui finalidade demonstrativa e de apoio à análise da economicidade, não caracterizando contratação ou remuneração individualizada dos artefatos e demais componentes.

2.2.5 - A composição deverá observar as condições técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, preservada a possibilidade de utilização de soluções equivalentes ou superiores, conforme as regras de adequação previamente definidas pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea b) - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 - A presente contratação decorre da necessidade de a Administração Municipal dispor de solução especializada para a realização de espetáculos pirotécnicos profissionais, destinados a eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Marataízes - ES, especialmente aqueles integrantes de seu calendário turístico e cultural.

A necessidade pública consiste em proporcionar à população e aos visitantes a realização de espetáculos pirotécnicos com adequada qualidade técnica, segurança operacional e observância das normas e autorizações aplicáveis, considerando as características dos locais de execução, a presença de público e as particularidades inerentes ao manuseio, transporte, montagem e acionamento de artefatos pirotécnicos.

No contexto do Réveillon, a realização do espetáculo pirotécnico integra a programação oficial de celebração da passagem do ano e constitui atividade de relevante interesse turístico e cultural para o Município, contribuindo para a experiência dos munícipes e visitantes que participam do evento.

A realização dos espetáculos também está relacionada à dinâmica turística do período, considerando a concentração de

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

visitantes e a movimentação de setores como hospedagem, alimentação, transporte e comércio local. Assim, a contratação busca assegurar que a programação oficial do Município disponha de solução tecnicamente adequada para a realização dos espetáculos previstos, sem transferir à Administração a execução direta de atividade que exige estrutura, equipamentos, conhecimento técnico, pessoal especializado e procedimentos específicos de segurança.
A solução a ser Contratada deverá contemplar, de forma integrada, os serviços e recursos necessários à realização dos espetáculos, observadas as características e necessidades de cada evento, incluindo, quando aplicável, fornecimento dos artefatos pirotécnicos, transporte, montagem, instalação, acionamento, acompanhamento técnico, desmontagem e demais atividades necessárias à execução segura e regular do espetáculo.
A definição das quantidades, das características dos espetáculos e das respectivas condições de execução foi estabelecida a partir do histórico de contratações, da programação prevista, das necessidades identificadas pela Administração e do levantamento das soluções disponíveis no mercado, de modo a assegurar que o dimensionamento da contratação seja compatível com a demanda pública efetivamente estimada.
Dessa forma, a contratação pretende atender ao interesse público mediante a disponibilização de solução especializada que assegure a realização dos espetáculos pirotécnicos planejados pelo Município com segurança, regularidade, qualidade técnica, eficiência administrativa e observância da legislação aplicável.

3.2 - Quanto ao quantitativo, a memória de cálculo está esmiuçada no ETP, com apresentação do planejamento de eventos municipal.

3.3 - A utilização do Sistema de Registro de Preços é cabível quando a contratação atende a pelo menos uma das situações previstas na norma (Decreto Municipal N.º 3.358/2024). No caso em específico, destacam-se:

- Necessidade de contratações frequentes (Artigo 3º, Inciso I);
- Não é possível definir o quantitativo total (Artigo 3º, Inciso V).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea c)
4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, a qual foi sintetizada no presente termo, como segue:

- Escopo Completo: A Contratada assume todas as etapas logísticas e operacionais, incluindo fornecimento de artefatos, transporte, montagem, acionamento, desmontagem e limpeza pós-evento;
- Conformidade Legal e Segurança: Exigência de cumprimento rigoroso das normas técnicas, legislações ambientais (mitigação de impactos e destinação de resíduos), e obtenção de todas as autorizações dos Órgãos competentes;
- Eficiência Administrativa: Dispensa o Município de criar e manter estrutura permanente, frota e pessoal capacitado especificamente para o manuseio de explosivos;
- Mitigação de Riscos: A unificação do serviço em um único Fornecedor elimina a fragmentação de Contratos, evitando problemas de incompatibilidade de equipamentos e proporcionando maior controle e previsibilidade na execução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea d)
5.1 - **Vistoria**.
5.1.1 - **Vistoria Facultativa**: Fica facultado às Empresas licitantes realizarem vistoria nas áreas públicas do município que poderão ser utilizadas como base para o espetáculo pirotécnico, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Turismo, para sanar eventuais dúvidas operacionais antes da abertura da sessão.
5.2 - **Subcontratação**:
5.2.1 - Fica **vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação**, nos termos do Artigo 122, §2 º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
5.2.1.1 - A vedação decorre das características específicas do objeto, que envolve atividades técnica e operacionalmente interdependentes, como transporte, armazenamento, montagem, manuseio e acionamento de artefatos pirotécnicos, sujeitos a requisitos legais e de segurança específicos, inclusive aqueles aplicáveis a produtos controlados.
5.2.1.2 - A execução exige equipe qualificada e habilitada, bem como o cumprimento das autorizações, registros, licenças, alvarás e demais exigências dos Órgãos competentes. Dessa forma, a concentração de todas as etapas sob responsabilidade direta da CONTRATADA é necessária para assegurar a integração da execução, o controle das condições de segurança, a rastreabilidade dos artefatos e a adequada responsabilização, evitando a transferência de etapas críticas a terceiros.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.2.1.3 - A vedação mostra-se, assim, compatível com a natureza, complexidade e riscos do objeto, não impedindo a aquisição de materiais, artefatos, insumos ou equipamentos de Fornecedores regularmente autorizados, desde que isso não implique a transferência da execução de parcelas do objeto.

5.3 - **Da Participação de Consórcios e Cooperativas**:

5.3.1 - Será permitida a participação de Empresas reunidas em Consórcio, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

5.3.2 - Será permitida a participação de profissionais organizados em Cooperativas, na forma do disposto no Artigo 16 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

5.4 - **Garantia da Contratação**:

5.4.1 - Esta Secretaria Municipal de Turismo optou por **não exigir** a prestação de garantia contratual para a presente contratação, fazendo uso da prerrogativa e discricionariedade conferida pelo caput do Artigo 96 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Justificativa da Dispensa:

Tratando-se de serviço por demanda sob o Sistema de Registro de Preços, com pagamento efetuado em parcelas postecipadas (somente após a entrega do serviço e a atestação das funções executadas pela Fiscalização), a retenção do pagamento em caso de descumprimento constitui salvaguarda suficiente para resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea e)

6.1 - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

6.1.1 - Cada função compreenderá a execução integral de 01 (um) espetáculo pirotécnico, incluindo todos os materiais, artefatos, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, acionamento, desmontagem, limpeza, recolhimento dos resíduos e demais recursos necessários à sua completa realização.

6.2 - Condições de Acionamento e Emissão da Autorização de Fornecimento (AF):

6.2.1 - **Prazo de Notificação**: A Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** em relação à data de início de cada evento, contendo o quantitativo por item, o local exato de instalação e os horários previstos dos turnos.

6.3 - Deverá envolver os seguintes recursos mínimos:

6.3.1 - **Equipe Técnica**: Profissionais devidamente qualificados e habilitados, incluindo, obrigatoriamente, ao menos 1 (um) Encarregado de Fogo (Blaster) por espetáculo, com Carteira ou Documento Oficial equivalente de Habilitação válido, expedido por autoridade competente, observadas as normas aplicáveis e a necessidade de disponibilização de profissionais distintos para apresentações simultâneas.

6.3.2 - **Materiais**: Fornecimento e utilização de todos os fogos de artifício e materiais pirotécnicos especificados no Termo de Referência, com as devidas autorizações do Exército Brasileiro (DFPC/COLOG) e certificações de segurança.

6.3.3 - **Equipamentos**: Fornecimento de todos os equipamentos de segurança, montagem, disparo (central eletrônica / dispositivos de ignição) e comunicação.

6.4 - A execução do show pirotécnico será dividida nas seguintes fases, com Cronograma a ser aprovado pela CONTRATANTE:

6.4.1 - **Planejamento e Licenças**:

6.4.1.1 - Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Exército, quando aplicável), bem como a apresentação de projeto e de execução.

6.4.2 - **Logística e Transporte**:

6.4.2.1 - Transporte dos materiais pirotécnicos até o local do evento em veículos apropriados, com condutor habilitado (MOPP, se necessário) e obedecendo às normas de segurança.

6.4.3 - **Montagem e Instalação**:

6.4.3.1 - Instalação da estrutura de queima (morteiros, racks, suportes) e dos fogos na área de lançamento (zona de segurança), com isolamento e sinalização da área.

6.4.4 - **Execução do Show**:

6.4.4.1 - Execução do espetáculo pirotécnico, conforme o *script* e duração definidos no Termo de Referência sob a responsabilidade e coordenação do Bláster Pirotécnico. Iniciando, pontualmente, característica essencial para o correto objetivo da contratação, principalmente quanto ao evento Reveillon.

6.4.5 - **Desmontagem e Limpeza**:

6.4.5.1 - Desmontagem, recolhimento de resíduos e limpeza completa da área de lançamento, com destinação adequada de sobras e materiais explosivos não detonados (falhas).

6.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança das atividades pirotécnicas sob sua execução, incluindo o

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

planejamento, transporte, montagem, preparação, acionamento, desmontagem e inspeção posterior, bem como pelo isolamento, sinalização e controle de acesso à área de segurança, observadas as exigências legais, regulamentares e determinações dos Órgãos competentes.

6.6 - Todos os riscos inerentes à execução, incluindo acidentes, falhas de equipamentos ou imprevistos, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.7 - Qualquer alteração no escopo ou cronograma deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

6.8 - Os fogos de artifício utilizados devem estar de acordo com as especificações de baixo ruído / sem estampido (Lei Estadual N.º 11.703/2022, de 1º de dezembro de 2022, ao Decreto Estadual N.º 6.257-R, de 8 de dezembro de 2025).

6.9 - A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento integral da área de segurança com antecedência mínima de **02 (duas) horas** em relação ao horário previsto para o acionamento do espetáculo, mediante barreiras físicas, sinalização adequada e controle de acesso, observadas as dimensões e distâncias de segurança estabelecidas pelas normas aplicáveis e pelos Órgãos competentes.

6.10 - Caso as atividades de montagem, instalação ou preparação dos artefatos tenham início antes desse período, o isolamento deverá ser implantado imediatamente antes do início dessas atividades, permanecendo restrito o acesso de pessoas não autorizadas enquanto houver artefatos pirotécnicos ou atividades de preparação na área.

6.11 - O isolamento deverá permanecer durante toda a execução do espetáculo e somente poderá ser desfeito após a conclusão da inspeção da área, o recolhimento de eventuais artefatos não deflagrados ou falhados e a retirada de materiais que possam oferecer risco, mediante liberação pelo responsável pela execução.

6.12 - O tempo de isolamento previsto neste item constitui condição mínima contratual, sem prejuízo de prazo superior que venha a ser determinado pelo Corpo de Bombeiros Militar, pela autoridade competente, pelo responsável técnico ou em razão das características específicas do local e do espetáculo.

7. GESTÃO DO CONTRATO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea f)

7.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021 e de Decreto específico, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O Órgão poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.7 - Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.1 - O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 - O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.7.6 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas, quando couber, à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.7 - O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.7.8 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 - **Gestor do Contrato**.

7.8.1 - O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2 - O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3 - O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4 - O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5 - O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6 - O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7 - O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea g)

8.1 - **Recebimento do Objeto**:

8.1.1 - O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando executado em desacordo com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

8.1.1.1 - Quando a irregularidade for constatada antes do início do espetáculo e for tecnicamente passível de correção, a CONTRATADA deverá promover o saneamento dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização, compatível com o horário previsto para a execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.1.2 - Quando a desconformidade for constatada após a execução ou não puder ser corrigida sem comprometer a segurança ou a finalidade do espetáculo, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o serviço, efetuar a glosa correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

8.1.1.3 - A impossibilidade de correção posterior de determinada desconformidade não afasta a responsabilidade da CONTRATADA nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.

8.1.1.4 - Para fins de apuração de eventuais glosas decorrentes de inexecução parcial ou execução em desconformidade, a fiscalização poderá utilizar, entre outros elementos, a Planilha de Composição de Custos apresentada pela CONTRATADA, observadas a natureza da irregularidade, sua repercussão sobre o resultado contratado e a proporcionalidade da medida.

8.1.1.5 - A substituição ou adequação de artefatos previamente autorizada pela Administração, quando preservadas as condições mínimas e o resultado previsto para o espetáculo, não caracterizará, por si só, hipótese de glosa, observadas as demais obrigações contratuais.

8.1.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.3 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2 - **Prazo de Pagamento**:

8.2.1 - O pagamento será feito após a prestação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

8.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no subitem 8.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada.

8.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

8.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3 - **Forma de Pagamento**:

8.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

8.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea h)

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da Proposta

9.1.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** (a justificativa para o referido julgamento encontra-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP) e modo de disputa **ABERTO**.

9.1.2 - A presente contratação adotará o Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no Artigo 82, §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, no Decreto Federal N.º 11.462/2023 e no Decreto Municipal N.º 3.358/2024, prevendo-se expressamente a constituição de **Cadastro de Reserva na Ata de Registro de Preços** decorrente, em observância ao disposto no Artigo 16, inciso XI, e no Artigo 19 do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, bem como no Artigo 15 e seguintes do Decreto Federal N.º 11.462/2023. O cadastro de reserva tem por objetivo precípuo salvaguardar a Administração Pública em caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário principal da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 - **Composição e Ordem de Classificação**: O Cadastro de Reserva será formalizado como anexo à Ata de Registro de Preços e será estruturado respeitando rigidamente as seguintes condições e ordens de preferência:

- **Primeira Categoria (Preço Igualado)**: Licitantes ou Fornecedores que aceitarem cotar o objeto em tela, com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor do certame), observada a classificação original da licitação.
- **Segunda Categoria (Proposta Original)**: Licitantes ou Fornecedores que optarem por manter sua Proposta original.
- **Precedência na Convocação**: Para fins de acionamento do cadastro, os Fornecedores que aceitaram equalizar o preço (Primeira Categoria) antecederão obrigatoriamente aqueles que mantiveram suas Propostas originais (Segunda Categoria).

9.1.2.2 - **Do Momento da Habilitação**: Em consonância com o § 3º do Artigo 19 do regulamento municipal, os licitantes que compõem o cadastro de reserva **não serão habilitados na fase inicial do certame**. A análise da documentação de habilitação e a efetiva ativação desses Fornecedores remanescentes somente ocorrerão quando houver necessidade real de contratação, devendo a Administração, em caso de inabilitação do Fornecedor convocado do cadastro de reserva, prosseguir com a convocação dos demais integrantes, respeitada a ordem de classificação e as categorias estabelecidas no subitem 9.1.2.1, restrita às seguintes hipóteses legais:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

condições estabelecidos no Edital;
II - Quando houver o cancelamento do registro do Fornecedor ou do Registro de Preços, nos termos previstos nos Artigos 28 e 29 do Decreto Municipal N.º 3.358/2024;
III - Quando o signatário principal descumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, tornando inviável o atendimento no prazo ou nas condições pactuadas;
IV - Quando o Fornecedor signatário recusar-se a assinar o Contrato decorrente da ata, quando exigível; e
V - Em quaisquer outras hipóteses que, no decorrer da vigência da ata, comprometam a capacidade de atendimento pelo signatário principal, devidamente motivadas pela Administração.

9.1.2.3 - **Da Justificativa Técnica e Conveniência Administrativa**:

- **Garantia de Continuidade do Interesse Público**: Os serviços pretendidos atendem a eventos culturais, carnavalescos e turísticos sazonais de grande porte em Marataízes. Eventuais falhas operacionais, desistências ou penalizações do primeiro colocado, sem um cadastro de reserva regulamentado, inviabilizariam festividades tradicionais calendarizadas, gerando severo prejuízo econômico, comercial e social ao Município.
- **Transparência e Publicidade**: Conforme determina o § 4º do Artigo 19, os preços registrados e a indicação dos Fornecedores do cadastro serão amplamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantidos disponíveis durante toda a vigência da ata, assegurando o controle social e a impessoalidade nas substituições.
- **Eficiência Administrativa**: A estrutura detalhada do Artigo 19 mitiga riscos de paralisação contratual, permitindo uma transição célere para o próximo Fornecedor classificado, mantendo a vantajosidade econômica sem a necessidade de instauração de processos emergenciais ou novas licitações.

9.1.3 - **DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**.

9.1.3.1 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a Proposta Readequada ao último lance, **Planilha de Composição de Custos Unitários por Função**, conforme modelo disponibilizado no Edital.
9.1.3.2 - A Planilha deverá demonstrar a formação do preço ofertado para cada tipo de espetáculo, contemplando os principais componentes da prestação do serviço, especialmente:

a) - Artefatos pirotécnicos previstos na composição técnica mínima;
b) - Equipe técnica e profissionais habilitados;
c) - Transporte, logística e mobilização;
d) - Equipamentos, estruturas e dispositivos de acionamento;
e) - Isolamento, segurança e documentação necessária;
f) - Desmontagem, limpeza e destinação dos resíduos;
g) - Tributos, despesas indiretas e margem de resultado.

9.1.3.3 - A discriminação dos custos terá caráter demonstrativo, destinado a subsidiar a análise de exequibilidade da proposta e a fiscalização contratual, permanecendo a remuneração vinculada ao preço unitário da função integralmente executada.
9.1.3.4 - A composição apresentada deverá ser compatível com as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitidas soluções tecnicamente equivalentes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
9.1.3.5 - A Planilha não constituirá requisito de habilitação, mas documento complementar da proposta comercial, cuja análise deverá observar a coerência dos custos apresentados e a viabilidade de execução dos serviços pelo preço ofertado.
9.1.3.6 - Eventuais inconsistências formais, omissões ou erros de preenchimento poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que não impliquem majoração do preço final ofertado, alteração substancial da proposta ou prejuízo à demonstração de sua exequibilidade.
9.1.3.7 - O valor total apurado na Planilha deverá corresponder ao preço unitário da função constante da proposta final, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do espetáculo.

9.2 - **Qualificação Técnica**:

9.2.1 - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, nos termos do Artigo 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.2.1.2 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão consideradas parcelas de valor significativo aquelas correspondentes aos itens:

a) - ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS (EM TERRA), cujo valor unitário estimado é de R$ 132.525,00, correspondente a aproximadamente 10,98% do valor total estimado da contratação;
b) - ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE GRANDE PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 MINUTOS (EM TERRA), cujo valor unitário estimado é de R$ 272.000,00, correspondente a aproximadamente 22,54% do valor total estimado da contratação.

9.2.1.3 - Considerando os quantitativos máximos estimados de 5 (cinco) funções para o espetáculo de médio porte e 2 (duas) funções para o espetáculo de grande porte, será exigida, observado o limite do Artigo 67, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a comprovação de experiência mínima equivalente a:

a) - **2 (duas) funções de espetáculo pirotécnico de médio porte**, com duração e características técnicas compatíveis ou superiores às estabelecidas neste Termo de Referência; e
b) - **1 (uma) função de espetáculo pirotécnico de grande porte**, com duração e características técnicas compatíveis ou superiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1.4 - A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, admitido o somatório das experiências, desde que o conjunto dos documentos apresentados permita verificar o atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.
9.2.1.5 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a equivalência dos serviços anteriormente executados será aferida mediante critérios objetivos, considerando-se:

a) - Para o espetáculo pirotécnico de médio porte, a comprovação da execução anterior de, no mínimo, 2 (duas) funções de espetáculo pirotécnico, com duração mínima de 5 (cinco) minutos cada;
b) - Para o espetáculo pirotécnico de grande porte, a comprovação da execução anterior de, no mínimo, 1 (uma) função de espetáculo pirotécnico, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2.1.5.1 - Serão admitidos atestados referentes a espetáculos de duração superior à exigida para o respectivo item, inclusive para comprovação de experiência em espetáculos de menor porte, desde que atendidos os quantitativos mínimos estabelecidos.
9.2.1.5.2 - Não será exigida identidade de marcas, modelos, calibres, quantidades individualizadas de artefatos, local ou data de realização dos espetáculos anteriormente executados, desde que comprovada a experiência em serviços de natureza semelhante.
9.2.1.5.3 - A comprovação poderá ocorrer por um ou mais atestados, inclusive mediante somatório de apresentações distintas, devendo os documentos permitir a identificação da quantidade de espetáculos executados e de sua duração, admitida a complementação das informações por documentos idôneos ou diligência, nos limites legais.
9.2.1.6 - O (s) documento (s) deve (m) conter o nome, o endereço, o telefone dos (as) atestadores (as) ou qualquer outro meio para que a CONTRATANTE possa manter contato com a (s) Entidade (s) atestante (s).
9.2.1.7 - Da Complementação por Documentos Fiscais e Contratuais: Caso o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) seja (m) omisso (s) ou não estipule (m) de forma clara e expressa o quantitativo numérico de itens fornecidos, **as informações quantitativas poderão ser extraídas e comprovadas mediante a apresentação subsidiária de**:

a) - Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas de seus respectivos comprovantes de recebimento / ateste;
b) - Contratos públicos ou privados originais que deram origem ao atestado;
c) - Ordens de Fornecimento, empenhos ou planilhas de medição oficiais emitidas pelo Órgão Contratante.

9.2.1.8 - Do Direito de Diligência: O Pregoeiro e a equipe de apoio, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64 da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão realizar diligências junto aos emitentes dos

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atestados ou nos sistemas de Nota Fiscal para validar a autenticidade e o exato volume dos serviços declarados, vedada a invalidação da Proposta por meros vícios formais sanáveis.

9.2.2 - Certificado de Registro - CR (válido) do Exército Brasileiro da sede do licitante para transporte, armazenagem e prestação de serviços, conforme Decreto Federal N.º 10.030/2019 e Portarias do Exército Brasileiro N.º 56/2017 e N.º 118/2019.

9.2.3 - A licitante deverá indicar profissional devidamente habilitado como Encarregado de Fogo (Blaster), responsável pelo planejamento e execução das atividades pirotécnicas, mediante apresentação de Carteira de Encarregado de Fogo (Blaster), ou documento oficial equivalente de habilitação, válido e expedido por autoridade competente, observadas as disposições do Decreto Federal N.º 10.030/2019 e demais normas aplicáveis.

9.2.3.1 - A indicação do profissional e a comprovação de sua habilitação deverão ocorrer na fase de habilitação, sendo admitidos profissionais habilitados em qualquer unidade da Federação, observados os requisitos legais eventualmente necessários ao exercício da atividade no Estado do Espírito Santo.

9.2.3.1.1 - A comprovação do vínculo ou da efetiva disponibilidade profissional poderá ocorrer mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, não sendo exigida a manutenção de vínculo empregatício prévio como condição de participação na licitação. A formalização do vínculo necessário à execução deverá ser comprovada até a celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

9.2.3.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, **1 (um) profissional Blaster responsável por espetáculo**, acompanhado de equipe auxiliar adequada às características e ao porte da apresentação, observadas as exigências dos órgãos competentes. Na hipótese de execução simultânea de espetáculos distintos, deverão ser disponibilizados profissionais Blaster diferentes para cada espetáculo, conforme regulamentação do CBMES.

9.2.3.3 - O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que regularmente habilitado e previamente aprovado pela Administração, nos termos do Artigo 67, § 6º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 - Das Obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

10.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2 - Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.1.3 - Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.4 - Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos Órgãos ou pelas Entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do Sistema de Registro de Preços - SRP.

10.1.6 - Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de Órgãos e de Entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.7 - Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024.

10.2 - Das Obrigações dos Órgãos Participantes:

10.2.1 - Solicitar, acompanhar e Fiscalizar a prestação do serviço, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.2.2 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.2.3 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte;

10.2.4 - Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de **05 (cinco) dias** da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da Contratada, em especial a recusa em assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.2.6 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

10.2.7 - Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.2.8 - Pagar no vencimento a Fatura correspondente a prestação do (s) serviço (s).

10.2.8.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) serviço (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).

10.2.9 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.3 - **Das obrigações da Contratada**:

10.3.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

10.3.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

10.3.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

10.3.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.3.5 - Realizar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

10.3.6 - Garantir a boa qualidade do serviço Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.3.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.3.8 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) serviço (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.3.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

10.3.10 - Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.3.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.3.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.3.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.3.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

10.3.15 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Artigo 6°, Inciso XXIII, alínea j)

11.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Projeto: 2.180 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
Elemento Despesa: 33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 925
Fonte: 172000000000 Royalties do Petróleo

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

12.1 - Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços.
12.2 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Turismo.
12.3 - A Adjudicatária terá até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3.1 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.3.2 - Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

12.4 - É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no Edital.
12.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mantido o quantitativo inicialmente registrado, nos termos do Parecer AGU N.º 453/2024 e do Decreto Municipal N.º 3.358/2024, de 18 de março de 2024.
12.6 - A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.
12.7 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.
13.2 - As Entidades da administração municipal indireta e as Entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à Ata de Registro de Preços para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou o Registro de Preços.
13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
13.4 - As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

14.1 - Secretaria Municipal de Turismo.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1 - **Nota Explicativa**: *A Contratada será responsável pela elaboração do Projeto Técnico do Show Pirotécnico e obtenção da documentação e taxas de alvará / autorização do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo para a apresentação nos eventos solicitados pelo Município de Marataízes - ES.*

Marataízes - ES, em 15 de outubro de 2026.

Rodrigo Carvalho do Nascimento
Secretário Municipal de Turismo

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000053/2026**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 034738/2026, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Marataízes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000053/2026** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA
2.1 - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**.
2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.
2.3 - É vedada a inclusão de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será com renovação integral dos quantitativos registrados.
2.4 - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo registrado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.5 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
2.6 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO
3.1 - A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Execução correspondente.
3.2 - Parágrafo Único - Cada Autorização de Execução conterá, sucintamente:

a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
b) - A Descrição do Serviço;
c) - O local e prazo de execução;
d) - O valor da requisição;
e) - As condições de Pagamento;
f) - As Penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.1 - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

4.1.1 - Cada função compreenderá a execução integral de 01 (um) espetáculo pirotécnico, incluindo todos os materiais, artefatos, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, acionamento, desmontagem, limpeza, recolhimento dos resíduos e demais recursos necessários à sua completa realização.

4.2 - Condições de Acionamento e Emissão da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - **Prazo de Notificação**: A Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** em relação à data de início de cada evento, contendo o quantitativo por item, o local exato de instalação e os horários previstos dos turnos.

4.3 - Deverá envolver os seguintes recursos mínimos:

4.3.1 - **Equipe Técnica**: Profissionais devidamente qualificados e habilitados, incluindo, obrigatoriamente, ao menos 1 (um) Encarregado de Fogo (Blaster) por espetáculo, com Carteira ou Documento Oficial equivalente de Habilitação válido, expedido por autoridade competente, observadas as normas aplicáveis e a necessidade de disponibilização de profissionais distintos para apresentações simultâneas.

4.3.2 - **Materiais**: Fornecimento e utilização de todos os fogos de artifício e materiais pirotécnicos especificados no Termo de Referência, com as devidas autorizações do Exército Brasileiro (DFPC/COLOG) e certificações de segurança.

4.3.3 - **Equipamentos**: Fornecimento de todos os equipamentos de segurança, montagem, disparo (central eletrônica / dispositivos de ignição) e comunicação.

4.4 - A execução do show pirotécnico será dividida nas seguintes fases, com Cronograma a ser aprovado pela CONTRATANTE:

4.4.1 - **Planejamento e Licenças**:

4.4.1.1 - Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Exército, quando aplicável), bem como a apresentação de projeto e de execução.

4.4.2 - **Logística e Transporte**:

4.4.2.1 - Transporte dos materiais pirotécnicos até o local do evento em veículos apropriados, com condutor habilitado (MOPP, se necessário) e obedecendo às normas de segurança.

4.4.3 - **Montagem e Instalação**:

4.4.3.1 - Instalação da estrutura de queima (morteiros, racks, suportes) e dos fogos na área de lançamento (zona de segurança), com isolamento e sinalização da área.

4.4.4 - **Execução do Show**:

4.4.4.1 - Execução do espetáculo pirotécnico, conforme o *script* e duração definidos no Termo de Referência sob a responsabilidade e coordenação do Bláster Pirotécnico. Iniciando, pontualmente, característica essencial para o correto objetivo da contratação, principalmente quanto ao evento Reveillon.

4.4.5 - **Desmontagem e Limpeza**:

4.4.5.1 - Desmontagem, recolhimento de resíduos e limpeza completa da área de lançamento, com destinação adequada de sobras e materiais explosivos não detonados (falhas).

4.5 - O FORNECEDOR será responsável pela segurança das atividades pirotécnicas sob sua execução, incluindo o planejamento, transporte, montagem, preparação, acionamento, desmontagem e inspeção posterior, bem como pelo isolamento, sinalização e controle de acesso à área de segurança, observadas as exigências legais, regulamentares e determinações dos Órgãos competentes.

4.6 - Todos os riscos inerentes à execução, incluindo acidentes, falhas de equipamentos ou imprevistos, são de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR.

4.7 - Qualquer alteração no escopo ou cronograma deverá ser formalmente solicitada pelo FORNECEDOR e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.8 - Os fogos de artifício utilizados devem estar de acordo com as especificações de baixo ruído / sem estampido (Lei Estadual N.º 11.703/2022, de 1º de dezembro de 2022, ao Decreto Estadual N.º 6.257-R, de 8 de dezembro de 2025).

4.9 - O FORNECEDOR deverá providenciar o isolamento integral da área de segurança com antecedência mínima de **02 (duas) horas** em relação ao horário previsto para o acionamento do espetáculo, mediante barreiras físicas, sinalização adequada e controle de acesso, observadas as dimensões e distâncias de segurança estabelecidas pelas normas aplicáveis e pelos Órgãos competentes.

4.10 - Caso as atividades de montagem, instalação ou preparação dos artefatos tenham início antes desse período, o isolamento deverá ser implantado imediatamente antes do início dessas atividades, permanecendo restrito o acesso de pessoas não autorizadas enquanto houver artefatos pirotécnicos ou atividades de preparação na área.

4.11 - O isolamento deverá permanecer durante toda a execução do espetáculo e somente poderá ser desfeito após a conclusão da inspeção da área, o recolhimento de eventuais artefatos não deflagrados ou falhados e a retirada de materiais que possam oferecer risco, mediante liberação pelo responsável pela execução.

4.12 - O tempo de isolamento previsto neste item constitui condição mínima contratual, sem prejuízo de prazo superior

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que venha a ser determinado pelo Corpo de Bombeiros Militar, pela autoridade competente, pelo responsável técnico ou em razão das características específicas do local e do espetáculo.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - **Recebimento do Objeto**:

5.1.1 - O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando executado em desacordo com as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1 - Quando a irregularidade for constatada antes do início do espetáculo e for tecnicamente passível de correção, o FORNECEDOR deverá promover o saneamento dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização, compatível com o horário previsto para a execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.1.2 - Quando a desconformidade for constatada após a execução ou não puder ser corrigida sem comprometer a segurança ou a finalidade do espetáculo, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o serviço, efetuar a glosa correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.1.1.3 - A impossibilidade de correção posterior de determinada desconformidade não afasta a responsabilidade do FORNECEDOR nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.

5.1.1.4 - Para fins de apuração de eventuais glosas decorrentes de inexecução parcial ou execução em desconformidade, a fiscalização poderá utilizar, entre outros elementos, a Planilha de Composição de Custos apresentada pelo FORNECEDOR, observadas a natureza da irregularidade, sua repercussão sobre o resultado contratado e a proporcionalidade da medida.

5.1.1.5 - A substituição ou adequação de artefatos previamente autorizada pela Administração, quando preservadas as condições mínimas e o resultado previsto para o espetáculo, não caracterizará, por si só, hipótese de glosa, observadas as demais obrigações contratuais.

5.1.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.3 - O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2 - **Prazo de Pagamento**:

5.2.1 - O pagamento será feito após a prestação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

5.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no subitem 5.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever do Fornecedor.

5.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.2.4 - O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

5.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.3 - **Forma de Pagamento**:

5.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

5.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

5.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.5 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida na Ata de Registro de Preços para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.5.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa do FORNECEDOR;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.

Tabela 2:

Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	**4**
	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**
	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não	**3**
	previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo	
	Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos	**1**
	previstos na Ata de Registro de Preços.	

6.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
6.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
6.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
6.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao FORNECEDOR mediante requerimento expresso nesse sentido.
6.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
6.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
6.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
6.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos ao FORNECEDOR até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o FORNECEDOR de responsabilidade pelas perdas e danos

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

decorrentes das infrações cometidas.

6.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o item acima deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.2.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da Contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.2.2 - Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3 - A Contratação com os Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3.1 - O instrumento contratual de que trata o subitem 7.3, deverá estar vigente no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.5 - Após a Homologação da licitação ou da Contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.5.1 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do licitante vencedor.

7.5.2 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o Registro de Preços dos licitantes ou dos Fornecedores que:

7.5.2.1 - Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2 - Mantiverem sua Proposta original.

7.5.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.6 - O Registro de Preços a que se refere o subitem 7.5.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

7.7 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou Fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

7.8 - A Habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 7.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de Contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.8.2 - Quando houver o cancelamento do Registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima.

7.9 - O preço registrado com indicação dos licitantes e Fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicação de que trata o subitem 7.9 deverá ocorrer no Diário Oficial do Município.

7.10 - Após a Homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.10.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de Contratação, e observado o disposto no subitem 7.8, observando o subitem 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições Propostas pelo primeiro classificado.

7.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 7.5.2.1, aceitar a Contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.13.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; ou

7.13.2 - Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14 - A existência de Preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os Preços Registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços Registrados.

8.1.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços Registrados, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a Contratação.

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a Contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou Fornecedores que tiveram seu Registro de Preços cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de Contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados, é facultado ao Fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do Contrato ou aceite da Autorização de Execução.

9.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do Fornecedor da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública.

9.2.3 - Apresentação de Planilha de Composição de Custos que demonstre a inviabilidade do Preço Registrado

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.3 - A iniciativa, e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do Fornecedor, cabendo ao Órgão ou Entidade Gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.4 - Ao receber o pedido, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá decidir pela suspensão da Ata de Registro de Preços, até a conclusão da análise.

9.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá:

9.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo Fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

9.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o Fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

9.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na Ata de Registro de Preços.

9.7 - Na hipótese do cancelamento do Registro de Preços previsto no subitem 9.2.2, o Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua Proposta final.

9.8 - Excepcionalmente, na hipótese do subitem 9.6, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

9.9 - O reajuste, e a repactuação dos Preços Registrados dependerão de requerimento do Fornecedor, observando as normas aplicáveis aos Contratos administrativos.

9.9.1 - O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O Fornecedor terá o Registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não formalizar o Contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo. Na hipótese do subitem 10.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou Entidade Gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, sendo vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento do Registro de Preços será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do Órgão ou Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4.

10.3 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.3.1 - Por razões de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000053/2026** e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

12.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2026, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a Empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico N.º 000053/2026**:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
			Valor Total R$		**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 034738/2026** - **Pregão Eletrônico N.º 000053/2026**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Marataízes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000053/2026** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000053/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.
4.1.1 - Cada função compreenderá a execução integral de 01 (um) espetáculo pirotécnico, incluindo todos os materiais, artefatos, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, acionamento, desmontagem, limpeza, recolhimento dos resíduos e demais recursos necessários à sua completa realização.
4.2 - Condições de Acionamento e Emissão da Autorização de Fornecimento (AF):
4.2.1 - **Prazo de Notificação**: A Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** em relação à data de início de cada evento, contendo o quantitativo por item, o local exato de instalação e os horários previstos dos turnos.
4.3 - Deverá envolver os seguintes recursos mínimos:
4.3.1 - **Equipe Técnica**: Profissionais devidamente qualificados e habilitados, incluindo, obrigatoriamente, ao menos 1 (um) Encarregado de Fogo (Blaster) por espetáculo, com Carteira ou Documento Oficial equivalente de Habilitação válido, expedido por autoridade competente, observadas as normas aplicáveis e a necessidade de disponibilização de profissionais distintos para apresentações simultâneas.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.3.2 - **Materiais**: Fornecimento e utilização de todos os fogos de artifício e materiais pirotécnicos especificados no Termo de Referência, com as devidas autorizações do Exército Brasileiro (DFPC/COLOG) e certificações de segurança.

4.3.3 - **Equipamentos**: Fornecimento de todos os equipamentos de segurança, montagem, disparo (central eletrônica / dispositivos de ignição) e comunicação.

4.4 - A execução do show pirotécnico será dividida nas seguintes fases, com Cronograma a ser aprovado pela CONTRATANTE:

4.4.1 - **Planejamento e Licenças**:

4.4.1.1 - Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Exército, quando aplicável), bem como a apresentação de projeto e de execução.

4.4.2 - **Logística e Transporte**:

4.4.2.1 - Transporte dos materiais pirotécnicos até o local do evento em veículos apropriados, com condutor habilitado (MOPP, se necessário) e obedecendo às normas de segurança.

4.4.3 - **Montagem e Instalação**:

4.4.3.1 - Instalação da estrutura de queima (morteiros, racks, suportes) e dos fogos na área de lançamento (zona de segurança), com isolamento e sinalização da área.

4.4.4 - **Execução do Show**:

4.4.4.1 - Execução do espetáculo pirotécnico, conforme o *script* e duração definidos no Termo de Referência sob a responsabilidade e coordenação do Bláster Pirotécnico. Iniciando, pontualmente, característica essencial para o correto objetivo da contratação, principalmente quanto ao evento Reveillon.

4.4.5 - **Desmontagem e Limpeza**:

4.4.5.1 - Desmontagem, recolhimento de resíduos e limpeza completa da área de lançamento, com destinação adequada de sobras e materiais explosivos não detonados (falhas).

4.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança das atividades pirotécnicas sob sua execução, incluindo o planejamento, transporte, montagem, preparação, acionamento, desmontagem e inspeção posterior, bem como pelo isolamento, sinalização e controle de acesso à área de segurança, observadas as exigências legais, regulamentares e determinações dos Órgãos competentes.

4.6 - Todos os riscos inerentes à execução, incluindo acidentes, falhas de equipamentos ou imprevistos, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.7 - Qualquer alteração no escopo ou cronograma deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.8 - Os fogos de artifício utilizados devem estar de acordo com as especificações de baixo ruído / sem estampido (Lei Estadual N.º 11.703/2022, de 1º de dezembro de 2022, ao Decreto Estadual N.º 6.257-R, de 8 de dezembro de 2025).

4.9 - A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento integral da área de segurança com antecedência mínima de **02 (duas) horas** em relação ao horário previsto para o acionamento do espetáculo, mediante barreiras físicas, sinalização adequada e controle de acesso, observadas as dimensões e distâncias de segurança estabelecidas pelas normas aplicáveis e pelos Órgãos competentes.

4.10 - Caso as atividades de montagem, instalação ou preparação dos artefatos tenham início antes desse período, o isolamento deverá ser implantado imediatamente antes do início dessas atividades, permanecendo restrito o acesso de pessoas não autorizadas enquanto houver artefatos pirotécnicos ou atividades de preparação na área.

4.11 - O isolamento deverá permanecer durante toda a execução do espetáculo e somente poderá ser desfeito após a conclusão da inspeção da área, o recolhimento de eventuais artefatos não deflagrados ou falhados e a retirada de materiais que possam oferecer risco, mediante liberação pelo responsável pela execução.

4.12 - O tempo de isolamento previsto neste item constitui condição mínima contratual, sem prejuízo de prazo superior que venha a ser determinado pelo Corpo de Bombeiros Militar, pela autoridade competente, pelo responsável técnico ou em razão das características específicas do local e do espetáculo.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 - **Recebimento do Objeto**:

5.1.1 - O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando executado em desacordo com as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1 - Quando a irregularidade for constatada antes do início do espetáculo e for tecnicamente passível de correção, a CONTRATADA deverá promover o saneamento dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização, compatível com o horário previsto para a execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.1.2 - Quando a desconformidade for constatada após a execução ou não puder ser corrigida sem

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

comprometer a segurança ou a finalidade do espetáculo, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o serviço, efetuar a glosa correspondente à parcela não executada ou executada em desconformidade e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.1.1.3 - A impossibilidade de correção posterior de determinada desconformidade não afasta a responsabilidade da CONTRATADA nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.

5.1.1.4 - Para fins de apuração de eventuais glosas decorrentes de inexecução parcial ou execução em desconformidade, a fiscalização poderá utilizar, entre outros elementos, a Planilha de Composição de Custos apresentada pela CONTRATADA, observadas a natureza da irregularidade, sua repercussão sobre o resultado contratado e a proporcionalidade da medida.

5.1.1.5 - A substituição ou adequação de artefatos previamente autorizada pela Administração, quando preservadas as condições mínimas e o resultado previsto para o espetáculo, não caracterizará, por si só, hipótese de glosa, observadas as demais obrigações contratuais.

5.1.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.3 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2 - **Prazo de Pagamento**:

5.2.1 - O pagamento será feito após a prestação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias consecutivos**, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

5.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no subitem 5.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada.

5.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

5.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.3 - **Forma de Pagamento**:

5.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

5.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

5.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CNPJ: 01.609.408/0001-28
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

5.5 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida no Contrato para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.5.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **24/09/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.
6.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = Valor do reajuste;
Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;
Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 - Caso a Contratada requeira o Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, o Contratante deverá manifestar-se após o Protocolo do Requerimento, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária à análise do pedido, tais como Planilhas, Notas Fiscais e Estudos de Impacto.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
8.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.
8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços executados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA NONA - PRAZO

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta.

9.1.1 - Por tratar-se de contratação por prazo determinado para atendimento ao calendário de eventos, o Contrato extinguir-se-á de pleno direito ao término de sua vigência, não admitindo as prorrogações plurianuais previstas para os serviços contínuos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.2 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.3 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

10.5 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

10.6 - Acompanhar os preços registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.7 - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos serviços.

10.7.1 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços, após o recebimento definitivo dos mesmos.

10.8 - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos.

11.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

11.4 - Praticar, sempre, o (s) preço vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão.

11.5 - Realizar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

11.6 - Garantir a boa qualidade do serviço Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

11.8 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) serviço (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

11.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e / ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas.

11.10 - Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

11.15 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.16 - A Contratada será responsável pela elaboração do Projeto Técnico do Show Pirotécnico e obtenção da documentação e taxas de alvará / autorização do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo para a apresentação nos eventos solicitados pelo Município de Marataízes - ES.
11.17 - Cumprir durante toda a Execução do Contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Menor Aprendiz.
11.18 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto executado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.
12.3 - Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.
12.4 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.
14.2 - A Administração, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo, assegurando à CONTRATADA a obrigação de aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "b", e do Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
14.3 - Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a Pesquisa de Preços realizada pelo Setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e / ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	**4**
	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por	**2**
	ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos	**3**
	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão	
	Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	**1**

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.

15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

expresso nesse sentido.

15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

17.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
18.1 - Fica **vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação**, nos termos do Artigo 122, §2 º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

18.1.1 - A vedação decorre das características específicas do objeto, que envolve atividades técnica e operacionalmente interdependentes, como transporte, armazenamento, montagem, manuseio e acionamento de artefatos pirotécnicos, sujeitos a requisitos legais e de segurança específicos, inclusive aqueles aplicáveis a produtos controlados.

18.1.2 - A execução exige equipe qualificada e habilitada, bem como o cumprimento das autorizações, registros, licenças, alvarás e demais exigências dos Órgãos competentes. Dessa forma, a concentração de todas as etapas sob responsabilidade direta da CONTRATADA é necessária para assegurar a integração da execução, o controle das condições de segurança, a rastreabilidade dos artefatos e a adequada responsabilização, evitando a transferência de etapas críticas a terceiros.

18.1.3 - A vedação mostra-se, assim, compatível com a natureza, complexidade e riscos do objeto, não impedindo a aquisição de materiais, artefatos, insumos ou equipamentos de Fornecedores regularmente autorizados, desde que isso não implique a transferência da execução de parcelas do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000010412200022.180 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00925
FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO
20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO
21.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
22.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
22.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
22.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00

Valor Total R$	**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Ao Município de Marataízes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000053/2026**.

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00000	XXXX	XX	00	0,00	0,00
				Valor Total R$	0,00

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.
Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO
Nome do Representante Legal da Empresa:
CPF do Representante Legal da Empresa:
RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Pregão Eletrônico N.º 000053/2026

A Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, portador (a) do CPF N.º **XXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, nem entre seus administradores, dirigentes ou responsáveis**, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou de funções administrativas, bem como de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos integrantes da estrutura hierárquica da área responsável pela Contratação.

DECLARA, ainda, que não possui qualquer vínculo que caracterize situação de impedimento ou conflito de interesses para sua participação no presente certame ou para a execução do respectivo instrumento contratual, em observância à legislação aplicável.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034738/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Pregão Eletrônico N.º 000053/2026

ITEM 1 - ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS (EM TERRA)						
Custo por 1 (uma) FUNÇÃO COMPLETA. Valores dos insumos não são itens independentes de adjudicação, medição ou pagamento. Informar o valor efetivo de cada componente (zero quando não houver custo adicional) e as alíquotas incidentes.						
Grupo de custos	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**Custo Total**	**Fonte do Custo**
Artefatos	Torta / cake 36 tubos, calibre 38 mm, disparos verticais.	Peça	06			
Artefatos	Torta / cake 50 tubos, calibre 44 mm, disparos em leque.	Peça	06			
Artefatos	Torta / cake 64 tubos, calibre 20 mm, disparos em leque.	Peça	06			
Artefatos	Torta / cake 80 tubos, calibre 30 mm, disparos verticais.	Peça	06			
Artefatos	Torta / cake 100 tubos, calibre 30 mm, disparos em leque.	Peça	06			
Artefatos	Torta / cake 156 tubos, calibre 30 mm, efeito em V.	Peça	06			
Artefatos	Torta / cake 150 tubos, calibre 35 mm, disparos em leque / vertical.	Peça	06			
Artefatos	Torta / cake 240 tubos, calibre 20 mm, efeitos visuais diversos.	Peça	06			
Artefatos	Torta 13 tubos, calibre 30 mm, leque / W.	Peça	20			
Artefatos	Torta 19 tubos, calibre 30 mm, leque / vertical.	Peça	20			
Artefatos	Bomba / morteiro 3", efeitos visuais.	Peça	400			
Artefatos	Bomba / morteiro 4", efeitos visuais.	Peça	200			
Artefatos	Bomba / morteiro 5", efeitos visuais.	Peça	160			
Equipe	Blaster habilitado - alocação para a função.	Profissional / Função	01			
Equipe	Equipe auxiliar especializada - alocação para a função.	Equipe / Função	01			
Logística	Transporte de artefatos e equipamentos - ida / retorno.	Serviço / Função	01			
Logística	Armazenagem, acondicionamento e movimentação.	Serviço / Função	01			
Estruturas	Suportes, racks, sistemas e dispositivos de disparo.	Conjunto / Função	01			
Estruturas	Mobilização, montagem e desmontagem de estruturas.	Serviço / Função	01			
Segurança	Isolamento, sinalização e controle de acesso.	Serviço / Função	01			
Ambiental	Limpeza e destinação de resíduos.	Serviço / Função	01			
Regularidade	Autorizações, documentação, registros e licenças exigíveis.	Serviço / Função	01			

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Riscos	Seguros e coberturas, quando exigidos / incluídos.	Serviço / Função	01			
Outros	Demais despesas diretas (descrever na fonte / observação).	serviço / função	01			
Indiretos	Custos indiretos / administrativos alocados à função.	serviço / função	01			
SUBTOTAL - INSUMOS, EQUIPE, OPERAÇÃO E CUSTOS INDIRETOS						
Tributos incidentes sobre a receita (alíquota efetiva)						
Margem de resultado / lucro (sobre preço de venda)						
PREÇO UNITÁRIO FINAL POR FUNÇÃO COMPLETA						

Critério: Preencher todos os custos unitários (use 0 quando sem custo próprio), fonte / justificativa e tributos / margem. Fórmulas calculam o preço por função.

ITEM 2 - ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DE GRANDE PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 MINUTOS (EM TERRA)

Custo por 1 (uma) FUNÇÃO COMPLETA. Valores dos insumos não são itens independentes de adjudicação, medição ou pagamento. Informar o valor efetivo de cada componente (zero quando não houver custo adicional) e as alíquotas incidentes.

Grupo de custos	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**Custo Total**	**Fonte do Custo**
Artefatos	Torta / cake 80 tubos, calibre 30 mm, leque.	Peça	10			
Artefatos	Torta / cake 100 tubos, calibre 30 mm, vertical.	Peça	10			
Artefatos	Torta / cake 130 tubos, calibre 30 mm, leque.	Peça	10			
Artefatos	Torta / cake 156 tubos, calibre 30 mm, efeito em V.	Peça	10			
Artefatos	Torta / cake 150 tubos, calibre 35 mm, leque / vertical.	Peça	10			
Artefatos	Torta / cake 240 tubos, calibre 20 mm, diversos.	Peça	10			
Artefatos	Torta / cake 300 tubos, calibre 20 mm, direcionados.	Peça	10			
Artefatos	Torta / cake 13 tubos, calibre 30 mm, leque / W.	Peça	30			
Artefatos	Torta / cake 19 tubos, calibre 30 mm, diversos.	Peça	30			
Artefatos	Candela 1,2", efeito visual.	Peça	1.984			
Artefatos	Bomba / morteiro 4", efeitos visuais.	Peça	960			
Artefatos	Bomba / morteiro 5", efeitos visuais.	Peça	480			
Artefatos	Bomba / morteiro 6", efeitos visuais.	Peça	270			
Artefatos	Bomba / morteiro 8", efeitos visuais.	Peça	80			
Equipe	Blaster habilitado - alocação para a função.	Profissional / Função	01			
Equipe	Equipe auxiliar especializada - alocação para a função.	Equipe / Função	01			
Logística	Transporte de artefatos e equipamentos - ida / retorno.	Serviço / Função	01			
Logística	Armazenagem, acondicionamento e movimentação.	Serviço / Função	01			
Estruturas	Suportes, racks, sistemas e dispositivos de disparo.	Conjunto / Função	01			
Estruturas	Mobilização, montagem e desmontagem de estruturas.	Serviço / Função	01			
Segurança	Isolamento, sinalização e controle de acesso.	Serviço / Função	01			
Ambiental	Limpeza e destinação de resíduos.	Serviço / Função	01			
Regularidade	Autorizações, documentação, registros e licenças exigíveis.	Serviço / Função	01			
Riscos	Seguros e coberturas, quando exigidos / incluídos.	Serviço / Função	01			
Outros	Demais despesas diretas (descrever na fonte / observação).	Serviço / Função	01			

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Indiretos	Custos indiretos / administrativos alocados à função.	Serviço / Função	01			
SUBTOTAL - INSUMOS, EQUIPE, OPERAÇÃO E CUSTOS INDIRETOS						
Tributos incidentes sobre a receita (alíquota efetiva)						
Margem de resultado / lucro (sobre preço de venda)						
PREÇO UNITÁRIO FINAL POR FUNÇÃO COMPLETA						
Critério: Preencher todos os custos unitários (use 0 quando sem custo próprio), fonte / justificativa e tributos / margem. Fórmulas calculam o preço por função.						

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900320036003900300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.